

Estabelece diretrizes de ação em caso de fatos adversos e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por se us representantes, considerando o § 1º - do artigo 3º do Decreto Federal numero 67.347, de 05 de Outubro de 1970, que estabelece responsabilidades de socorro em primeiro escalão do município, no combate aos efeitos de calamidades publicas e,

Considerando que as atividades de socorro de apoio e de recuperação e reabilitação da população atingida por fato adverso somente serão eficazes os pré-existir um Sistema de Defesa Civil no Município,

Considerando que existe uma natural tendência das coletividades para o rápido esquecimento da dor e do sofrimento, sendo dever, porém, do Poder Público, não olvidar a experiência as medidas preventivas necessárias,

Considerando que a ação desorddeada das entidades publicas e privadas e tambem do voluntaria do dificulta, o trabalho de atendimento à população atingida, apesar do grande sentimento de solidariedade humana que se verifica durante a ocorrência de um fato adverso,

Considerando, finalmente a necessidade de se criar no Município um sistema que supere a situação de emergência ou sua iminência, retornando a população à sua vida normal no menor espaço de tempo possível,

DECRETA, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono, a seguinte lei:

Artigo 1º - A Ação administrativa municipal de defesa permanente contra qualquer fato anormal ou adverso obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na forma desta lei:

Artigo 2º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa civil-COMDEC, na forma estabelecida pela presente lei.

Artigo 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC, constitui instrumento de articulação de esforços - da Prefeitura com as demais entidades publicas e privadas na jurisdição municipal, além de articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, BEDEC, e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC, na qualidade de integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

§ 1º - Será sempre em regime de cooperação e atuação da COMDEC, junto às entidades publicas e privadas existentes na jurisdição do Município.

§ 2º - O Prefeito Municipal designará representantes dos órgãos da administração direta e indireta do Município e convidará representantes dos órgãos civis e militares das esferas federais e estaduais existentes na área também das entidades privadas que participarão da COMDEC.

Artigo 4º - A COMDEC, ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto.

Artigo 5º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, COMDEC, integra o Gabinete do prefeito e a estrutura da seguinte forma

- I - Coordenador de Defesa Civil
- II - Conselho de Entidades não Governamentais
- III + Secretaria Executiva
 - 1.- Posto de comunicação
 - 2.- Grupo de Vistoria
- IV - Areas de Defesa e apoio
- V - Area de comunicação social

§ 1º - Os funcionários componentes da COMDEC, serão deslocados do setor de pessoal da Prefeitura, exceto o pessoal integrante do Conselho de Entidades não Governamentais, sem onus para a Receita Municipal.

§ 2º - O coordenador municipal de defesa civil poderá - constituir Grupo de Trabalho Especiais, em função de objetivos especificos pré determinados e de duração temporária, integrados por representantes dos órgãos diretamente interessados ao assunto em questão.

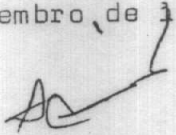
§ 3º - No conselho de Entidades não governamentais CENG, serão agrupadas os representantes das instituições - convidadas, depois de verificadas as suas responsabilidades, digo reais potencialidades.

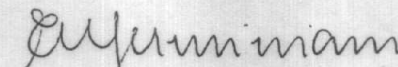
Artigo 6º - Fica o Coordenador municipal de Defesa Civil encarregado de elaborar um Regimento Interno de funcionamento da COMDEC, contendo atribuições e competência de toda estrutura, apresentando ao Senhor Prefeito Municipal para a aprovação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg)
27 de dezembro de 1978.


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


Edna Maria Germiniani
Diretora de Administração